



Estado de Mato Grosso
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Brasnorte – MT. Lei Municipal nº 031/90



RESOLUÇÃO Nº 06/2026- CMDCA/Brasnorte.

Dispõe sobre o registro da Entidade Associação Desenv. Esporte, Cultura, Educação, Saúde, Desenv. Social, Tecnologia, Científico e Ambiental- Instituto 3W, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente– CMDCA de Brasnorte.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, pela Lei Municipal nº 1374/2011, e de acordo com a deliberação da Sessão realizada no dia 14 de maio que resultou na Ata de nº 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Registro da Entidade Associação Desenv. Esporte, Cultura, Educação, Saúde, Desenv. Social, Tecnologia, Científico e Ambiental- Instituto 3W, com sede na Estrada Manoel Inacio, S/N, Chacara Canta Galo, Cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, inscrita sob o CNPJ nº 58.484.795/0001-30 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasnorte. Conforme estabelece o Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

Art. 2º Aprovar também a inscrição do Programa na modalidade esportiva em artes marciais, a inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco, vulnerabilidade social, dificuldades no convívio coletivo e familiar a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral, bem como oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade.

Art. 3º O registro no CMDCA terá validade por um período de 02 (dois) anos, devendo a instituição providenciar o processo de renovação com pelo menos trinta dias de antecedência antes de findar o prazo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 14 de maio de 2026.

Ariadne Furtado Bento de Oliveira

Presidente do CMDCA